

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI**  
**TR 05/2023**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2023</b>	
<b>Título e Código do Projeto</b>	PROJETO 914BRZ1076 <i>Fortalecimento das políticas públicas da SME de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas</i>
<b>Local (is) de Trabalho</b>	<i>Leme – São Paulo</i>
<b>Período do contrato:</b>	3 meses
<b>Número de vagas:</b>	01
<b>Objetivo da Contratação</b>	
Contratação de consultor especializado para apoiar a Secretaria Municipal de Educação no aprimoramento formativo dos conselhos da Educação como, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), estimulando e fortalecendo a participação dos conselheiros na gestão democrática, na formulação e implementação de políticas públicas e contribuindo na construção de uma educação de qualidade para todos.	
<b>Enquadramento no PRODOC</b>	
<b>Objetivo 1- Ofertar educação de qualidade por meio da universalização e permanência do aluno, da formação dos gestores, professores e profissionais da educação, da concepção de uma proposta de sistema de gestão e informação da Secretaria, e de proposta para valorização das carreiras.</b>	
<b>Resultado 1.2 - Metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas de educação e Fluxos de Gestão e informação da SME desenvolvidas, testadas e validadas.</b>	
<b>Atividade 1.2.5 – Realizar diagnósticos e propor novos modelos de processos e fluxos de gestão administrativa, coleta de dados e comunicação institucional.</b>	

## 1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

No ano de 2018, a Secretaria Municipal de Educação firmou um acordo de parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura o Projeto de Cooperação Técnica o Projeto UNESCO 914BRZ1076, com a proposta de qualificar as ações e fortalecer a gestão administrativa e pedagógica por meio da Cooperação Técnica Internacional. A referida Cooperação Técnica, no período de contratação auxilia na capacidade técnica, dando continuidade à sua política de formação continuada, a expertise, a aquisição de conhecimentos técnicos, que possibilitem à Pasta desenvolver sua função com eficácia e efetividade.

Com o advento da pandemia da Covid-19 e com as novas demandas educacionais, percebe-se que há a necessidade em promover uma metodologia formativa para os Conselhos da Educação, como Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e

Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), considerando que uma das prioridades da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Leme é o contínuo aprimoramento formativo dos profissionais de educação da rede e promover o desenvolvimento de trabalho técnico especializado que venha ao encontro das expectativas da RME e que contribua para a melhoria da qualidade da educação, em conformidade com a legislação vigente.

É desejável que a transferência do conteúdo teórico seja complementada com vivências práticas por meio de dinâmicas. O público-alvo envolve os conselheiros titulares e suplentes e a equipe técnica da SME, com uma carga horária de 20 horas, sendo distribuídas em dois dias. Os encontros deverão ocorrer de maneira presencial.

Portanto, o PRODOC 914BRZ1076 “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”, necessita de contratação de consultor especializado para apoiar a Secretaria Municipal de Educação no aprimoramento formativo dos conselhos da Educação como, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), estimulando e fortalecendo a participação dos conselheiros na gestão democrática, na formulação e implementação de políticas públicas e contribuindo na construção de uma educação de qualidade para todos.

## **2. UNIDADE DEMANDANTE/REQUISITANTE:**

Gabinete/SME.

## **3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1 – Plano de Trabalho detalhado que apresente a Metodologia adotada para o desenvolvimento das atividades formativas, conteúdo previsto e Cronograma de Atividades, das temáticas a serem apresentadas aos Conselheiros da Educação como, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB).**

Atividade 1.1.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO.

Atividade 1.2.: Organizar o plano de trabalho descrevendo:

- a metodologia adotada que aborde o conteúdo teórico integrado com as vivências práticas.
- o cronograma de atividades e a carga horária de 20 horas, para a temática formativa, contendo: 4 horas de metodologia formativa para todos os Conselheiros (Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB)), 4 horas de metodologia formativa para o Conselho Municipal de Educação (CME); 4 horas de metodologia formativa para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE); 4

horas de metodologia formativa para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), totalizando 20 horas.

- Conteúdo teórico abordado na atividade dos encontros;
- Sugestão de bibliografia para consulta dos profissionais que queiram aprofundar seus conhecimentos acerca do tema abordado;
- Metodologia da avaliação.

Atividade 1.3.: Validar o documento técnico preliminar com a SME/UNESCO.

**Produto 2 – Relatório técnico contendo as atividades desenvolvidas no formato presencial, com registros da formação e instrumento de coleta de resultados dos participantes.**

Atividade 2.1.: Realização da atividade presencial de formação, com carga horária de 20 horas.

Atividade 2.2.: Relatório de avaliação contendo a participação e os resultados da formação.

Atividade 2.3.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO.

Atividade 2.4: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

#### 4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria com base na legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional, com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, de acordo com a entrega dos produtos:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
<b>Produto 1</b> Plano de Trabalho detalhado que apresente a Metodologia adotada para o desenvolvimento das atividades formativas, conteúdo previsto e Cronograma de Atividades, das temáticas a serem apresentadas aos Conselheiros da Educação como, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB).	40 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2</b> Relatório técnico contendo as atividades desenvolvidas no formato presencial, com registros da formação e instrumento de coleta de resultados dos participantes.	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

#### 5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão apresentados em formatos: online. Após todos os ajustes prontos, o produto deverá conter duas capas e parecer técnico da área demandante.

#### 6. INSUMOS

As atividades de consultoria poderão ser desenvolvidas, quando necessário, nas dependências da

Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Eventuais despesas de diárias e de deslocamento aéreo e/ou terrestre a Leme – SP ocorrerão por conta do consultor.

## 7. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### a. Obrigatórios:

**Formação Acadêmica\* - Formação Acadêmica\*** - é obrigatório que o candidato(a) possua no mínimo especialização em Ciências Humanas ou Ciências Sociais, devidamente comprovado com certificado reconhecido pelo MEC; qualificação educacional, observando que devem ser exigidas características compatíveis com a complexidade das atividades a serem realizadas e/ou dos produtos a serem entregues.

**Experiência profissional comprovada (anos/período)** – Experiência Profissional de no mínimo 05 anos que comprove a participação na elaboração de pesquisas ou consultorias na gestão pública ou com a UNESCO.

### b. Desejável:

**Desejável** – é desejável que o candidato possua experiência mínima de 3 anos em ministrar aulas ou cursos de formação.

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação do candidato	É obrigatório que o candidato(a) possua no mínimo especialização em Ciências Humanas ou Ciências Sociais, devidamente comprovado com certificado reconhecido pelo MEC.	[100%] 30 pontos: Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais [85%] 25,5 pontos: Mestrado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais [70%] 21 pontos: Especialização em Ciências Humanas ou Ciências Sociais	30

2	Experiência do candidato	É obrigatório que o candidato possua experiência profissional de no mínimo 05 anos que comprove a participação na elaboração de pesquisas ou consultorias na gestão pública ou com a UNESCO.	[100%]30 pontos: 7 ou mais anos de experiência [85%] 25,5 pontos: 6 anos de experiência [70%]21 pontos: 5 anos de experiência	30
3	Experiência do candidato	É desejável que o candidato possua experiência mínima de 3 anos em ministrar aulas ou cursos de formação.	[100%]10 pontos: 5 ou mais anos de experiência [85%] 8,5 pontos: 4 anos de experiência [70%] 7 pontos: 3 anos de experiência [50%] 5 pontos: 2 anos de experiência [25%] 2,5 pontos: 1 ano de experiência [0%] 0 pontos: menos de 1 ano de experiência	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>70</b>

## 8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 8.1. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, três currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á um novo processo seletivo. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos.

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal,	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2,5

	clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>2,5</b>
<b>2</b>	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 21,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 17,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>25</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>30</b>

### 9. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

### 10. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5151/2004.

### 11. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria, excetuando-se professores públicos que não estejam em regime de dedicação exclusiva e que apresentem declaração do chefe imediato.

É vedada a formalização de Contrato com pessoa física que mantenha vínculo com pai/mãe, filho/filha, irmão/irmã de membro da UNESCO ou prestador de serviço que tenha Contrato de Consultoria individual ou bolsa de estudo com a UNESCO ou qualquer outro organismo internacional.

Os interessados deverão enviar currículo ao endereço eletrônico [smeleme.unesco@gmail.com](mailto:smeleme.unesco@gmail.com) do projeto **914BRZ1076** do dia 06/12/2023 até o dia 10/12/2023, indicando, no assunto e no corpo da mensagem o número do edital e o nome do perfil ao qual estão se candidatando.

Serão desconsiderados os currículos fora das regras de envio e remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos), e no Site da Prefeitura de Leme.

Leme, 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME SCHWENGER NETO

Master do Projeto 914BRZ1076

ELKA PACCELLI SCHERMA

Coordenadora do Projeto 914BRZ1076